

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS) E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME EDITAL Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 E SEUS ANEXOS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, neste ato representado, conforme PORTARIA N.º 013/21/PRES.CA, pelo Superintendente, **Sr. Lucas D. Galvan**, brasileiro, portador do RG n.º 33.430.987-6 SSP/SP e CPF n.º 996.035.431-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal n.º....., com sede na, neste ato representada por, portador do RG n.º..... e do CPF n.º, e-mail, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços, de acordo com o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução n.º 031/2023/CD, de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR e legislação pertinente, bem como cláusulas e condições constantes do ato convocatório, o qual decorre da homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, pelo Presidente do Conselho de Administração do SENAR-AR/MS, aplicando-se a este as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Solução de Backup Offsite, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS**.

1.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Detalhamento Técnico	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx	xxxxx	Xxxxx
2					
3					

1.2. ITEM 1 - MÁQUINAS VIRTUAIS E FÍSICAS A SEREM GERENCIADAS E PROTEGIDAS

1.2.1. O **SENAR-AR/MS** tem como finalidade a contratação de empresa para locação de data center, com infraestrutura própria, para armazenamento de cópias de segurança dos servidores armazenados no CPD do **SENAR-AR/MS** e no **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do Senar/MS (CEBC)**.

1.2.2. Faz parte do escopo de contratação do item 01: Solução de backup licenciada, implementação e configuração, serviço de manutenção preventiva e corretiva.

1.2.3. A **CONTRATADA** será responsável por realizar a cópia de segurança dos servidores do **SENAR-AR/MS** e do **CEBC**, utilizando sistema de backup, conforme detalhado neste termo de referência e armazenando em seu data center. Este backup deverá ser armazenado nas dependências da **CONTRATADA**.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de suporte técnico e atendimento para manutenção preventiva e corretiva do serviço contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal, servidores, licenças de uso, armazenamento para o correto tráfego e armazenamento das cópias de segurança.

1.2.5.1. A **CONTRATADA** deverá indicar o(s) técnico(os) responsável(eis) e apresentar comprovante de Certificação emitida pelo fabricante ou representante oficial do software de backup ofertado, que deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.

1.2.6. Compreende o ambiente computacional do **SENAR-AR/MS**:

- a. host físico sendo servidor Dell poweredge r630 x64 com 2 sockets e 16 núcleos, com 17 máquinas virtuais hyper-v hospedas.
- b. host físico sendo servidor Dell poweredge r630 x64 com 2 sockets e 16 núcleos, com 16 máquinas virtuais hyper-v hospedas.

- c. servidor Dell powerededge r630 x64 com 2 sockets e 16 núcleos.
- d. servidor Dell powerededge r630 x64 com 2 sockets e 16 núcleos.
- e. compreende o ambiente computacional do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do Senar/MS**:
- f. host físico sendo servidor hpe proliant dl 380 gen10 com 2 sockets e 24 núcleos, com 6 máquinas virtuais hyper-v hospedadas.
- g. host físico sendo servidor hpe proliant dl 380 gen10 com 2 sockets e 24 núcleos, com 2 máquinas virtuais hyper-v hospedadas.

1.2.6.1. Todos os equipamentos necessários para a realização das Cópias de Segurança, que necessite ser instalados deverão ser instalados no CPD do **SENAR-AR/MS** localizado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP:79040-902, e no CPD do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** localizado na Avenida Rádio Maia, nº 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, CEP:79106-550.

1.2.6.2. Todos os serviços de instalação, configuração e atualização de *softwares*, *firmwares* ou equipamentos de *hardware* que compõem o serviço devem ser executados presencialmente nas instalações do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**.

1.2.7. A cobrança pelos serviços descritos no item 01 deverá ser proporcional à quantidade de servidores licenciados, inicialmente o **SENAR-AR/MS** necessitará de licenças para 06 (seis) servidores físicos e 41 (quarenta e um) servidores virtuais, totalizando as 47 (quarenta e sete) licenças solicitadas.

1.2.7.1. A **CONTRATADA** não deverá impor quantidade mínima de licenças para servidores.

1.2.8. A **CONTRATADA** deverá proporcionar escalabilidade necessária para atender às mudanças na infraestrutura do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, garantindo que a solução de backup possa ser escalada conforme demanda da instituição.

1.2.9. A para a realização do pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios mensais detalhando o licenciamento utilizado, oferecendo transparência sobre o consumo e permitindo ajustes conforme necessário.

1.2.10. Todos os custos relacionados à manutenção, mão de obra e outros associados à solução de backup devem estar inclusos como dever da **CONTRATADA**.

1.3. Sistema de gerenciamento de backup: Utilizou-se como referência documentos dos principais fabricantes e organismos isentos, como Gartner.

1.3.1. É importante salientar que a categoria de tecnologia e de equipamentos que se pretende adquirir já está consolidada, inclusive no âmbito de empresas com representatividade em nosso

país, como pode ser visto no quadrante mágico do Gartner abaixo, informações obtidas conforme a última análise realizada em julho de 2023, sendo adotada por grande número de fabricantes.

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Backup and Recovery Software Solutions



1.3.2. Para melhor análise das soluções de backup disponíveis no mercado, reunimos as características mínimas necessárias para atender a demanda do **SENAR-AR/MS**, conforme abaixo:

1.3.2.1. Facilidades de Uso

- a.** Interface Gráfica: A ferramenta de backup deve fornecer uma interface de usuário intuitiva baseada em gráficos, que seja de fácil utilização para configurar, monitorar e gerenciar o servidor de backup. Isso facilita a operação e reduz a curva de aprendizado para os administradores.
- b.** Dashboard Personalizável: É importante ter um painel de controle que possa ser personalizado de acordo com as necessidades específicas da organização. Os administradores devem poder adicionar, remover ou reorganizar widgets para exibir informações relevantes.

- c. **Relatórios Visuais:** A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios visuais detalhados sobre o status das operações de backup, sucesso/falhas, métricas de desempenho e utilização de armazenamento. Gráficos e tabelas ajudam na visualização rápida dessas informações.
- d. **Alertas Gráficos:** Deve ser possível configurar alertas visuais para eventos críticos, como falhas de backup, espaço insuficiente em disco e problemas de desempenho. Os alertas gráficos permitem a identificação rápida de problemas.
- e. **Suporte a Múltiplos Idiomas:** A interface da ferramenta deve ser localizável e oferecer suporte a múltiplos idiomas, permitindo que administradores de diferentes regiões e línguas trabalhem com eficácia.

1.3.2.2. Compatibilidade

- a. **Integração com Outras Ferramentas:** A ferramenta de backup deve ser compatível com outras ferramentas e sistemas que a organização utiliza. Isso inclui integração com sistemas de gerenciamento, aplicativos de terceiros e outros componentes do ambiente de TI.
- b. **Uso Simultâneo:** Deve ser possível usar a ferramenta de backup simultaneamente com outras ferramentas e processos de TI sem conflitos, permitindo uma operação tranquila e eficiente.

1.3.2.3. Velocidade: Taxa Mínima de Upload e Download: A ferramenta de backup deve ser capaz de em caso de desastre recuperar os dados em no máximo 10 horas para isso é necessário alcançar uma taxa de upload de pelo menos 500 megabits por segundo (500 Mbps), visto que atualmente temos uma frequência de upload de 14mb/s e um arquivo de 17 TB leva em média 340 horas para ser concluído, pois, $60 \text{ minutos} * 60 \text{ minutos} = 3600$ e 1700000 mb divididos por 340 horas = 14 mb/s aproximadamente 14 dias para enviar arquivos para a nuvem de forma eficiente. Portanto, entende-se necessário um aumento na velocidade de upload para que os backups sejam concluídos dentro de um tempo razoável.

1.3.2.4. Segurança: Criptografia de Dados: A ferramenta deve oferecer criptografia robusta para proteger os dados durante o transporte e o armazenamento. Isso inclui criptografia em trânsito (SSL/TLS) e em repouso (AES-256 ou equivalente).

1.3.2.5. Compressão: Compressão de Dados: A ferramenta deve ser capaz de comprimir os dados antes de salvá-los. A compressão ajuda a economizar largura de banda e espaço de armazenamento, tornando o processo de backup mais eficiente.

1.3.2.6. Imutabilidade: Manutenção da Imutabilidade: A ferramenta deve oferecer a capacidade de manter backups em estado imutável, ou seja, garantir que os dados de backup não possam ser alterados ou excluídos durante um período específico, por questões de segurança.

Visto os requisitos acima todas as empresas presentes no mercado categorizadas como líderes no Gartner atendem os requisitos mencionados.

Desta forma a solução de backup necessariamente deverá ser um software líder de mercado: Veeam, Commvault, Rubrik, Veritas, Dell Technologies e Cohesity, como apresentado na última análise do Gartner.

1.4. Instalação e configuração: antes de realizar a implantação da solução, a **CONTRATADA** deverá:

a. Analisar o cenário atual de proteção, sistemas, bancos de dados, redes de comunicação, servidores, armazenamento, ambiente de virtualização e demais componentes da infraestrutura de TI tanto do **SENAR-AR/MS** como do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, com o objetivo de definir a forma mais adequada de implementação da nova solução de proteção da infraestrutura com cópias de segurança;

b. Realizar análise qualitativa sobre dados armazenados, verificando a existência de dados duplicados, obsoletos e órfãos, com vistas a subsidiar o planejamento e execução das operações de proteção;

c. Verificar a atual política de proteção e analisar possibilidades de melhorias, sob a luz de padrões e melhores práticas de mercado, tendo em vista a continuidade do negócio da instituição.

d. Elaborar relatório técnico sobre o diagnóstico para preparação do ambiente de cópia de segurança, o qual deverá conter:

1. Resumo da situação atual da proteção de dados;
2. Proposta de nova política de proteção;
3. Proposta de arquitetura da nova solução de proteção;
4. Proposta de plano de projeto para implantação da nova solução de proteção.

e. O relatório técnico deverá ser apresentado e aprovado pela equipe técnica do **SENAR-AR/MS**, e caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos ou correções sobre os itens constantes no documento;

f. O prazo para realização das atividades e apresentação do relatório técnico será de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso sejam solicitados esclarecimentos ou correções sobre os itens constantes no documento, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos.

g. Após aprovado o plano de projeto para implantação da nova solução de proteção, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação e configuração de todos os componentes que compõem a solução de proteção.

h. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os componentes necessários à realização dos serviços de instalação nos equipamentos para prover a funcionalidade do software de proteção de acordo com as especificações exigidas.

i. A **CONTRATADA** deverá prover serviços profissionais para instalação e configuração de todos os componentes da solução de Backup. Os serviços de instalação e configuração deverão compreender, minimamente, o seguinte escopo:

1. Instalação e configuração dos equipamentos integrantes da solução.
2. Instalação e configuração da plataforma em hardware físico ou lógico da solução de proteção e seus componentes.
3. Configuração dos equipamentos de comunicação ou enlace de dados; Caso o **SENAR-AR/MS** necessite de backup de outra localidade o mesmo poderá ser realizado utilizando a internet do **SENAR-AR/MS**.
4. Instalação e configuração de agentes de backup, onde necessário.
5. Configuração e testes das rotinas de backup do ambiente de mensageria.
6. Configuração e testes das rotinas de backup das máquinas virtuais.
7. Configuração e testes das rotinas de backup dos bancos de dados SQL Server e MySQL.
8. Configuração das rotinas de backup de todos os ambientes mencionados neste documento, existentes na instituição.
9. Instalação e implementação da solução de gestão de configuração e conformidade.
10. Instalação e configuração de movimentadores de dados da solução.
11. Efetuar a configuração de todo o ambiente, incluindo os servidores de backups e seus clientes.
12. Configurar rotinas de execuções diária, semanal e mensal conforme definido pelo **SENAR-AR/MS**.
13. Configurar o monitoramento da solução contratada de proteção.
14. Configurar e implementar alertas e informativos via console e e-mail.
15. Integrar a solução contratada ao software de monitoramento Zabbix, utilizado pela instituição.
16. Configurar a emissão automática de relatórios gerenciais a serem definidos pelo **SENAR-AR/MS**, referente a gestão do software de proteção e seus ativos protegidos.
17. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como Dell EMC, IBM, NetApp, HPE e Pure Storage com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de backup "off-host"; (apontar os storages que possuem em sua infra).
18. Elaboração e entrega de documentação de "as built" da solução sempre que ocorrer alterações. Esta documentação deverá ser aprovada pelo **SENAR-AR/MS**.
19. A documentação completa de todo o processo de instalação e configuração de todos os componentes da solução.
20. Todos os procedimentos operacionais que se façam necessários.

21. Processos não documentados pelo fabricante, que dizem respeito à instalação e configuração e operacionalização do ambiente.
22. Todas as informações sobre correções ("patches") aplicadas nos componentes da solução, incluindo documentação fornecida pelo fabricante.
23. Os serviços acima deverão ser validados e homologados pelo fabricante da solução ou por seu representante legal no país.

24. Caso os serviços não sejam devidamente homologados pelo fabricante ou por seu representante legal, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir todos os pontos em desacordo, até mesmo à completa reimplantação da solução, sem nenhum custo adicional ao **SENAR-AR/MS**.

j. Serviço de **treinamento** e capacitação técnica: A **CONTRATADA** deverá prover capacitação completa e transferência tecnológica para a equipe técnica do **SENAR-AR/MS**.

k. A equipe técnica do **SENAR-AR/MS** será composta por até 04 (quatro) participantes, sempre divididos em 02 (duas) turmas diferentes, com número de participantes determinados pelo **SENAR-AR/MS**, evitando desta forma, que estejam todos ausentes dos seus postos de uma só vez, comprometendo a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade.

l. A **CONTRATADA** deverá garantir, durante o processo de capacitação e transferência tecnológica, que a equipe técnica do **SENAR-AR/MS** receba todas as informações para executar autonomamente, no mínimo, as seguintes atividades:

1. Configuração e troubleshooting de todos os componentes da solução, incluindo softwares, processamento, armazenamento e rede.
2. Prover capacitação nos níveis básico, avançado e diagnóstico / manutenção corretiva na solução contratada.
3. Prover capacitação para novas versões da solução contratada durante o período de vigência do contrato.
4. A **CONTRATADA** deverá conduzir todo o processo de capacitação e transferência tecnológica através de cursos e documentações oficiais dos fabricantes dos componentes, que compõem a solução contratada.
5. O processo de capacitação e transferência tecnológica deverá ocorrer em instalações oficiais ou certificadas pelo fabricante da solução e devem ser providenciadas pela **CONTRATADA**.

m. **Suporte Técnico:** A manutenção e suporte relativos aos componentes da solução deverão contemplar a atualização de versão para os componentes de software, bem como suporte técnico, prestados diretamente pelos fabricantes dos componentes de software e hardware.

n. A atualização dos produtos deverá fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de vigência da contratação.

o. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico *on-site* em regime 8x5(8 Horas x 5 dias da semana), em horário comercial em complemento ao suporte direto do fabricante, ou seja, nas dependências do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, através de técnicos devidamente certificados nos produtos objeto do fornecimento, conforme descrito no item **3.2.5.1**, abrangendo o seguinte escopo:

1. Suporte para instalação, configuração, atualização e ajustes em todos os componentes da Solução de Proteção da Infraestrutura.

2. Suporte para adoção de novas funcionalidades disponibilizadas pela solução.

3. Suporte para resolução de problemas.

4. Análise de logs dos clientes e do servidor de backup da solução ofertada.

5. Pesquisa para resolução de problemas.

6. Aplicação de *patches* e atualizações nos clientes e no servidor de proteção da solução ofertada.

7. Acompanhamento de chamados abertos junto aos fabricantes dos componentes da solução ofertada.

8. Sugestões de alterações de parâmetros de ambientes operacionais.

9. Análise e revisões periódicas do ambiente de proteção, visando: Ganho de desempenho nas atividades de cópia e recuperação de arquivos e Otimização das áreas de armazenamento.

10. Ajuste na estrutura lógica da solução, para atendimento de novas necessidades.

11. Testes periódicos de recuperação visando a validação das cópias de segurança realizadas pela **SENAR-AR/MS**.

p. Os serviços de suporte técnico *on site* serão prestados por um posto de especialista nas dependências da **SENAR-AR/MS**, em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de vigência contratual.

q. Para os casos de suporte técnico ou manutenção corretiva não atendidos pelo suporte técnico *on site*, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe de suporte técnico especializado, com acesso 24 horas x 7 dias por semana, através de número de telefone e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas. Os serviços serão estimados em horas e programados para atendimento em até 48 horas, contados a partir da abertura do chamado.

r. O tempo máximo de primeira resposta de suporte técnico ao chamado telefônico não poderá ser superior a 06 (seis) horas.

s. O tempo máximo de solução para problemas de software não poderá ser superior a 48 horas, incluindo tempo de resposta, reparo do problema, contado a partir da comunicação feita pelo **SENAR-AR/MS**.

t. Caso o tempo de solução citado no item anterior seja insuficiente para resolução do problema, a **CONTRATADA** deverá acionar o nível mais alto e emergencial de suporte do fabricante do produto.

u. Realizar a atualização tecnológica dos softwares e componentes da solução ofertada, durante todo o período de vigência do contrato.

v. Garantir que todas as versões dos componentes da solução de proteção estejam atualizadas em versões suportadas pelo fabricante da solução, realizando a atualização dos componentes sempre que disponível oficialmente em versão estável, homologada e suportada pelo fabricante da solução, durante janelas de manutenção definidas em conjunto com a equipe técnica do **SENAR-AR/MS** durante todo o período de vigência do contrato.

w. Disponibilizar todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para a utilização de todas as funcionalidades solicitadas neste documento, incluindo licenciamento, instalação e configuração física e lógica, de forma a garantir o pleno funcionamento operacional da solução.

x. Garantir a correta execução de todas as rotinas de backup agendadas na solução de proteção, realizando quando necessário os ajustes e correções para garantir o sucesso na execução dessas rotinas, conforme as políticas de proteção e retenção definidas.

y. Realizar os serviços de implementação e configuração de políticas para assegurar que os dados e aplicações da instituição estarão protegidos de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos e de forma compatível, ou superior, ao que é praticado na solução empregada atualmente.

z. Realizar a capacitação técnica e transferência de conhecimento à equipe da **SENAR-AR/MS**, através de especialistas certificados na solução de Proteção de Infraestrutura ofertada, com documentação técnica oficial do fabricante da solução.

aa. Prover serviços de manutenção e suporte técnico a todos os componentes da solução, dentro dos níveis mínimos de serviços (SLAs) estabelecidos neste documento.

bb. As quantidades apresentadas na tabela anterior são apenas estimativas, não havendo obrigatoriedade para o consumo total, nem valor mínimo a ser consumido.

1.5. ITEM 2 - VOLUME DE DADOS (BACK-END) EM TERABYTE: Faz parte do escopo de contratação do item 2: Contratação de espaço para armazenamento das cópias de dados, com cobrança conforme utilização.

1.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a cobrança cumulativa por armazenamento mensalmente com base na somatória do armazenamento utilizado pelo **SENAR-AR/MS**. Isso assegurará que a instituição pague apenas pela quantidade de dados armazenados no Datacenter da **CONTRATADA**.

1.5.2. O **SENAR-AR/MS** pagará mensalmente pelo TeraByte armazenado na **CONTRATADA** via solução de backup.

1.5.3. Inicialmente o **SENAR-AR/MS** copiará as versões de backup full (completa) com aproximadamente 17 TB (terabyte) e seguirá realizando as cópias incrementais diariamente, conforme o plano de backup.

1.5.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer escalabilidade para cobrir até **30 TB (terabyte)** de dados.

1.5.5. O **SENAR-AR/MS** não possuirá quantidade mínima de armazenamento mensal e só pagará pelo espaço utilizado.

1.5.6. Para realização do pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório de consumo mensal. Exemplo de tarifação:

a) 1º mês contratado: inicialmente é copiado 10TB para as dependências da **CONTRATADA**, desta forma será cobrado $10 * \text{o valor unitário por TB}$;

b) 2º mês contratado: é copiado mais 7 TB para as dependências da **CONTRATADA**, desta forma será cobrado $10+7 * \text{o valor unitário por TB}$.

1.6. ITEM 3 - INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1. Faz parte do escopo de contratação do item 03: Infraestrutura de rede interligando os data center's do **SENAR-AR/MS** e **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** com a **CONTRATADA**, servidores próprios que receberam as cópias dos dados do **SENAR-AR/MS**, infraestrutura de segurança da informação e garantia do serviço e qualquer custo necessário com infraestrutura para realização do serviço contratado.

1.6.1.1. Comunicação ponto a ponto dedicada via fibra óptica:

a. A infraestrutura de comunicação para envio dos dados gerados pela Proteção da Infraestrutura com Cópias de Segurança será fornecida pela **CONTRATADA** através da utilização de links de comunicação ponto a ponto em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps com dupla abordagem via anel usando protocolos OSPF/MPLS.

b. Velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload.

c. Caso o **SENAR-AR/MS** opte por mudar o CPD de sala, a **CONTRATADA** deverá alterar o local de entrega do link com todos os equipamentos necessários para o funcionamento da interconexão, sem nenhum custo para o **SENAR-AR/MS**.

d. Disponibilidade de serviço: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

- e. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou via rádio.
- f. A conexão deverá ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas do roteador.
- g. O link e o roteador deverão ser instalados na sala do **CPD do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, localizada na Av. Rádio Maia, 830, Vila Popular, Campo Grande/MS, CEP: 79106-550 e no **CPD do SENAR-AR/MS**, localizado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP:79040-902.
- h. A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (dois) números de endereço de IP's fixos próprios, válidos para acesso a conexão ponto a ponto nos dois CPD's da instituição.
- i. Fornecer suporte ao protocolo SNMP para captura e controle do link.
- j. Modens e roteadores em comodato fornecidos pela **CONTRATADA**, com quantidade suficiente para atender os itens deste Termo de Referência.
- k. As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos em comodato deverão ser de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- l. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração.
- m. As medições a que se refere este item devem ser feitas entre a rede do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** e a rede da **CONTRATADA** e a rede do **SENAR-AR/MS** e a **CONTRATADA**.
- n. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
- o. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
 - 1. A cada 05 (cinco) deve ser medida a perda de pacotes;
 - 2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;
 - 3. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 - 4. Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
- p. O link deverá possuir disponibilidade mínima: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que

o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

1. Paradas programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo **SENAR-AR/MS**. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela **CONTRATADA** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
2. Paradas internas sob responsabilidade do **SENAR-AR/MS** (sem responsabilidade da **CONTRATADA**).
3. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até o seu retorno às condições plenas de funcionamento.
4. O índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

Onde:

D é o índice de Disponibilidade Mensal dos Serviços;

T_i é o somatório dos períodos considerados como indisponibilidade e perdas de pacote (exceto as paradas internas sob responsabilidade do **SENAR-AR/MS**), em minutos no mês de faturamento.

T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

q. Para garantir a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá implementar medidas de redundância de link de dados e dispositivos, com a dívida comprovação por relatórios.

r. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

s. Abertura de chamado: Disponibilidade de atendimento para solicitação de reparos help desk da contratada 24 x 7.

t. A **CONTRATADA** deverá possuir ponto de presença (POP), em Campo Grande/MS indicando o endereço, telefone, e-mail e pessoa para contato. Não será aceito a terceirização/subcontratação deste serviço, sendo a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços, Data Center e a fibra óptica.

u. Prazo de solução – Período máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura de chamado até a finalização do atendimento.

v. A **CONTRATADA**, deverá instalar e configurar o Link nos dois endereços da instituição conforme citado anteriormente, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

w. Apresentar juntamente com os documentos de habilitação, documento equivalente a **autorização da Anatel** (Agência Nacional de Telecomunicações), trata-se da Agência que

regulariza, fiscaliza e autoriza o fornecimento destes serviços, este documento deverá estar no nome da contratada.

x. A **CONTRATADA** deverá executar a instalação dos equipamentos para o pleno funcionamento do link de internet dedicado fornecido.

y. Todos os gastos para a execução do objeto como: deslocamento de equipes, configuração e fornecimento de equipamentos, alvarás, infraestrutura, cabeamentos, mão de obra especializada etc. Deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

z. Os equipamentos instalados deverão ser novos, com comprovação por meio de nota fiscal apresentada no momento da instalação.

aa. A instalação e configuração deverá ser realizada por um técnico do quadro de profissionais da **CONTRATADA**.

bb. A **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório de implantação comprovando a velocidade da internet, atingindo o mínimo exigido neste instrumento. que devem ser anexados à primeira nota fiscal emitida ao **SENAR-AR/MS**, sendo necessário somente uma vez após a implementação.

1.7. SEGURANÇA NO TRÁFEGO DAS INFORMAÇÕES ENTRE A INSTITUIÇÃO E A CONTRATADA.

1.7.1. O **SENAR-AR/MS** e o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** contam com equipamentos de firewalls distintos para o bloqueio de ameaças externas da rede WAN, controle do tráfego das informações e monitoramento da rede.

1.7.2. A **CONTRATADA** deverá ter em sua infraestrutura um sistema de segurança de rede (Firewall), com objetivo de garantir a segurança contra ameaças cibernéticas, monitoramento e o controle do tráfego da sua rede interna, o firewall da empresa contratada deverá se comunicar com os firewalls do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, ponto a ponto através do link dedicado. A configuração dos dispositivos cliente será realizada pelo próprio **SENAR-AR/MS**.

1.7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um projeto de segurança da informação detalhando a execução do backup, destacando os ativos de segurança envolvidos, detalhando quais as medidas de controle de tráfego serão adotadas para proteger as informações durante o upload e o download dos backups. Caso haja necessidade, sugerir melhorias ao **SENAR-AR/MS** para garantir a segurança do serviço, seguindo as boas práticas de segurança da informação.

1.7.5. O projeto de segurança da informação deverá ser apresentado e aprovado pela equipe técnica do **SENAR-AR/MS**, e caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos ou correções sobre os itens constantes no documento.

1.7.6. E caso haja necessidade, sugerir melhorias ao **SENAR-AR/MS** para garantir a segurança do serviço, seguindo as boas práticas de segurança da informação.

1.7.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição detalhada do plano para realização de backups, incluindo a frequência, métodos de backup, retenção de dados e políticas de versionamento dos softwares e ativos de segurança da informação envolvidos.

1.7.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua própria política de segurança da informação, destacando medidas específicas adotadas para proteção dos dados de seus clientes e informações sobre conformidade com padrões e regulamentações de segurança relevantes.

1.7.9. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu projeto de segurança da informação apresentando medidas específicas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo a implementação de políticas de privacidade transparentes, reforço da segurança de dados, garantia dos direitos dos titulares dos dados, realização de avaliações de impacto à proteção de dados. Essa abordagem reforça o compromisso da **CONTRATADA** com a conformidade regulatória e a proteção da privacidade dos dados conforme as leis impostas pelo LGPD.

1.7.10. Visando evitar que as informações do **SENAR-AR/MS** fiquem disponíveis para pessoas não autorizadas, todas as cópias das informações serão criptografadas por ferramentas de backup, com opção de imutabilidade, com a devida comprovação por relatórios.

1.7.11. Para evitar que as informações do **SENAR-AR/MS** fiquem disponíveis para pessoas não autorizadas, todas as cópias das informações serão criptografadas por ferramentas de backup, com a opção de imutabilidade, com a devida comprovação por relatórios.

1.8. DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.8.1. Além de toda a infraestrutura previamente mencionada, como conexão de rede via fibra óptica ponto a ponto e o firewall de rede, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela implementação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a gestão e execução do software de backup e armazenamento dos arquivos do CPD do **SENAR-AR/MS**.

1.8.2. A título exemplificativo, a infraestrutura essencial para a execução desse serviço pode compreender: internet dedicada via fibra óptica, servidores dedicados para gestão do software de backup, firewall de rede, storages destinados ao armazenamento das cópias de backups, switches, nobreaks, geradores de energia elétrica, entre outros dispositivos indispensáveis.

1.8.3. Toda a infraestrutura necessária, seja ela explicitamente mencionada ou não neste documento, deverá ser abrangida por este item específico do objeto desta solicitação, sem encargos adicionais para o **SENAR-AR/MS**.

1.9. O objeto foi descrito em lote único em razão da necessidade de ser gerido por um único prestador de serviço, dada a sua impossibilidade de fracionamento. Sugere-se a contratação de

uma única empresa para prestação do serviço, com a conseqüente apresentação de proposta de preço global. Este formato é justificado pelo fato de ser inviável o desmembramento do objeto para mais de um potencial interessado, uma vez que as atividades não são divisíveis na sua essência, ao menos sem prejuízo ao conjunto, por serem dependentes entre si e complementares. Logo, o comprometimento se daria pelo fato de cada empresa/profissional executar o trabalho de forma distinta e cada etapa depende diretamente de sua antecessora. A sua divisibilidade, no presente caso, afetaria a integridade da prestação de serviços pretendida, podendo implicar na sua desnaturação. Portanto, os itens foram agrupados no lote por guardarem compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado para prestação de serviços, não afetando a competitividade necessária à disputa do certame e não ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que integrariam o lote único.

1.10. A empresa interessada deverá apresentar somente uma **MARCA E MODELO** para o objeto ofertado referente ao item 1 detalhado neste instrumento no item **1.1**.

1.10.1. Junto com a Proposta de Preços, a empresa interessada deverá apresentar catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(ais) contemplando:

a) Apresentar catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outro material complementar do fabricante, necessários para o atendimento das características técnicas exigidas, destacando inclusive marcas e modelos.

b) Caso o objeto ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

1.10.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

1.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

1.12. O Edital e os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este instrumento os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

a) Edital nº 013/2024 e seus Anexos.

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

c) Documentos de Habilitação.

d) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem a sua extensão, e desta forma, reger sua adequada execução, independentemente de transcrição.

2.3. O presente instrumento, tem-se por instruído com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8701**.

3.3. O presente instrumento poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta) do valor global atualizado, na forma do art. 38 do RLC do SENAR e suas alterações.

3.3.1. Poderá ainda sofrer supressões, nos limites estabelecidos entre as partes.

3.3.2. Os acréscimos e supressões deverão ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de xx de xxxxx de xxxx, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado.

4.2. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução adotado será **por empreitada indireta por preços unitários**.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar na assinatura do contrato, possuir um ponto de presença (POP) na cidade de Campo Grande/MS.

5.2. A execução do objeto, após assinatura do contrato, ocorrerá de forma **fracionada**, em conformidade com as características e quantidades indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

5.3. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a sua política interna de segurança da informação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, onde deverá ser demonstrado as medidas específicas adotadas para proteção e sigilo dos dados do **SENAR-AR/MS**, essa política deverá conter informações sobre as configurações de firewall, regras de segurança, configuração das portas específicas necessárias para o tráfego das informações.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos toda documentação contendo sua política de segurança da informação que esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que apresente diretrizes para garantir a segurança, conformidade legal e uso responsável dos recursos de tecnologia da informação, promovendo a governança adequada, gestão de riscos e continuidade dos negócios em conformidade com os objetivos estratégicos da organização.

5.5. Após a **CONTRATADA** fornecer a documentação exigida conforme mencionado nos itens **5.3** e **5.4**, o **SENAR-AR/MS** terá um prazo de 15 dias corridos para aprovar ou rejeitar a documentação entregue. Isso será feito considerando a segurança das informações do **SENAR-AR/MS** nas configurações de firewall, regras de segurança e configuração das portas específicas necessárias para o tráfego das informações encaminhadas pela **CONTRATADA**.

5.6. Após a aprovação do item **5.3** e **5.4**, a **CONTRATADA** deverá concluir a instalação e a configuração da solução de backup no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá estabelecer a conexão dedicada via fibra óptica, conectando os data centers do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, localizado na Av. Rádio Maia, 830 ao **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, 401, em no máximo, 20 (vinte) dias úteis.

5.6.2. A solução de backup deverá estar totalmente implementada e realizando as primeiras cópias dos dados em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a aprovação dos itens **4.3**. e **4.4**. deste instrumento.

5.6.3. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusado.

5.6.4. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

5.7. A quantidade referente aos itens 1 e 2 deste termo de referência, constituem em mera previsão, dimensionada por estimativa, não estando o **SENAR-AR/MS** obrigado a contratar a totalidade ali prevista.

5.8. A **CONTRATADA** deverá estar plenamente ciente de que o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de conduzir inspeções no local onde será armazenado seus dados, conforme detalhado no Item 02 deste documento. A **CONTRATADA** deverá concordar em cooperar integralmente em fornecer acesso irrestrito às instalações e sistemas pertinentes aos serviços prestados para facilitar tais diligências.

5.9. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar o contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

5.10. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.11. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

5.12. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5.13. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1.1. Quanto a cobrança do **item 01** se dará de forma mensal, conforme a quantidade de servidores licenciados, conforme já descrito acima no item **1.2.7**.

6.1.2. Quanto a cobrança do **item 02** se dará de forma mensal, conforme a quantidade de TeraByte armazenado, conforme já descrito acima no item **1.5.2**.

6.1.3. Quanto a cobrança do **item 03** se dará de forma mensal, conforme o valor estipulado para manter a infraestrutura necessária para a prestação do serviço contratado, neste objeto.

6.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto contratado, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada do relatório mensal dos serviços executados, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

6.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

6.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o objeto faturado, o período, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, e número do Contrato.

6.5. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.5** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução deste instrumento.

7.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o objeto em estrita observância as exigências contidas neste Instrumento, Termo de Referência, Edital e seus anexos, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.1.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.7. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.11. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.12. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.15. É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

7.1.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.2.1. Designar formalmente um responsável para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

7.2.2. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes da execução do objeto, nos prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.2.3. Fornecer informações, dados e elementos à **CONTRATADA**, das especificações e características pertinentes à execução do objeto.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas/especificações contidas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

7.2.5. Rejeitar qualquer material/produto/serviço em desacordo com as orientações passadas pelo **SENAR-AR/MS** ou com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

7.2.7. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.2.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade demandante/fiscalizadora.

7.2.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.2.10. Não permitir que outrem execute o objeto desta contratação que se obrigará a **CONTRATADA**.

7.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.3. Não se estabelece, por força deste contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte **CONTRATANTE** à outra, com relação aos profissionais que a **CONTRATADA** eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

8.1. A **CONTRATADA**, em caráter irrevogável e irretroatável, assume o fiel cumprimento do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**, pautando sua conduta durante a vigência de toda a relação contratual nos princípios da ética, da integridade e da moralidade e boa-fé, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações e condutas que incorram na prática de atos de corrupção, fraudes ou demais atos ilícitos e contrários às Políticas de Integridade da entidade, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

8.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes

estabelecidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.1.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a instruir seus colaboradores alocados na execução deste contrato, sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos, aos quais terá acesso em razão da execução deste instrumento, não podendo divulgar, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por quaisquer meios ou transferir as informações, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa e por escrito do **SENAR-AR/MS**.

9.1.1. Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, comercial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

9.2. A **CONTRATADA** deve ainda, adotar todas as providências necessárias para somente transmitir as informações a que tiver acesso os seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços que necessitem ter acesso às mesmas para a execução deste instrumento, obrigando-se a cumprir com todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula.

9.3. Se a **CONTRATADA** for obrigada, por ordem judicial, administrativa ou de órgão governamental, por lei, norma, regulamentação ou por intimação ou outro procedimento legal aplicável à divulgação de informações confidenciais, ela poderá fazê-lo sem que seja caracterizado o descumprimento desta cláusula, desde que o **SENAR-AR/MS** seja imediatamente notificado acerca de referida solicitação e que a tenha cumprido no limite do exigido.

9.4. Caso a **CONTRATADA** utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o contrato firmado, sem prejuízo de ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente e, eventual, apuração e retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até os limites dos prejuízos causados ao **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto desse instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas nesse instrumento.

10.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso a execução do objeto pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

10.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

11.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão contratual, por ausência de justa causa, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

II – MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

III – MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 05 (cinco) anos.**

11.2. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

11.3. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.4. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

11.5. As multas serão cobradas, a critério do **SENAR-AR/MS**, por uma das formas a seguir enumeradas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;

b) Mediante cobrança judicial.

11.5.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

11.7. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa, devendo ser recolhidas diretamente ao **SENAR-AR/MS** através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação de sua aplicação, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

11.9. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

11.10. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedora, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se, **SENAR-AR/MS** e **CONTRATADA**, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

13.2. A sujeição das Partes, no que couber, às disposições da Lei nº 12.965/2014 e ao seu decreto regulamentador, não implica qualquer obrigação específica em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais. Nessa hipótese, o adimplemento de tal obrigação recai sobre os provedores de conexão e aplicação, em sua relação com os internautas e/ou usuários finais.

13.3. A **CONTRATADA** deverá sempre proceder conforme as instruções/orientações recebidas do Senar no que se refere ao tratamento dos dados pessoais no âmbito deste Contrato, sendo que as instruções/orientações são consideradas como (i) as contidas neste Contrato; (ii) as inseridas na Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, disponível em www.cnabrasil.org.br; e (iii) outras instruções eventualmente repassadas por escrito ao longo da execução do Contrato.

13.4. Nos limites e nos termos da legislação aplicável, fica a **CONTRATADA**, dentre outras atribuições e responsabilidades, obrigada a (i) realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para cumprir o objeto deste Contrato e as demais obrigações nele contidas; (ii) proceder ao tratamento de dados pessoais apenas quando haja base legal que o permita; (iii) obter o consentimento do titular dos dados pessoais, quando necessário; (iv) informar, corrigir,

completar, excluir e/ou bloquear dados pessoais caso assim solicitado pelo titular dos dados e/ou pelo Senar; e (v) adotar medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais, implementar ferramentas e utilizar tecnologias que sejam necessárias e suficientes para garantir a efetiva proteção, segurança e inviolabilidade dos dados pessoais a que tenha acesso em razão deste Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços ora contratados para terceiros (“**suboperador**”), inclusive e especialmente quando esses serviços subcontratados envolverem o tratamento de dados pessoais, mediante prévia e expressa autorização do Senar. Nesse caso, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável, perante o Senar, por tudo quanto disposto neste instrumento, mas deverá celebrar um contrato escrito com o **suboperador** (i) sub-rogando-o no cumprimento das obrigações que lhe são impostas neste Contrato, inclusive no que se refere à proteção de dados; e (ii) estabelecendo medidas técnicas e organizacionais que o **suboperador** deverá implementar para desenvolver o serviço subcontratado em conformidade com a legislação aplicável.

13.6. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAR-AR/MS** quanto a eventuais reclamações e/ou solicitações recebidas de titulares de dados pessoais e referentes ao tratamento que lhes é deferido, como, por exemplo, para correção, exclusão, complementação e/ou bloqueio de dados pessoais. A **CONTRATADA** não deverá responder às eventuais reclamações e/ou solicitações, salvo prévia e expressa autorização do **SENAR-AR/MS**.

13.7. O **SENAR-AR/MS** notificará a **CONTRATADA**, em até 48h (quarenta e oito horas), para a imediata adoção das providências cabíveis, quando constatar (i) descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que apenas suspeito, dos termos de qualquer legislação aplicável à proteção de dados; (ii) descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais; (iii) violação de segurança de dados pela/na **CONTRATADA** ou pelo/no **suboperador**; (iv) exposição e/ou ameaça à proteção e segurança de dados pessoais, no âmbito da Contratada ou do **suboperador**; (v) recebimento de qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (inclusive da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD) que tenha, por objetivo, obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato.

13.8. Cada parte se obriga, ainda, a (a) informar imediatamente a outra em caso de quebra de segurança em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desse Contrato, devendo haver mútua colaboração para a apuração de responsabilidades e para mitigar danos; (b) assegurar aos titulares dos dados o pleno e efetivo exercício ao direito de informação, acesso e oposição, na forma da Lei.

13.9. A **CONTRATADA** compromete-se, também, a auxiliar e cooperar tempestivamente com o Senar quando (i) o Senar tiver que cumprir com obrigações judiciais e/ou administrativas, em

processos e/ou quaisquer outros procedimentos relacionados a tratamento de dados pessoais obtidos e/ou compartilhados em razão deste Contrato, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer informações e todo tipo de auxílio disponível, a fim de contribuir para a demonstração da lisura do Senar e/ou para mitigação de sua responsabilidade; e (ii) o Senar tiver que cumprir com obrigações derivadas dos direitos dos titulares dos dados pessoais garantidos pela legislação aplicável, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer informações e contribuir para sanar, tempestivamente, a reclamação e/ou solicitação do titular.

13.10. A **CONTRATADA** não está autorizada, pelo Senar, a compartilhar, alienar, permutar, ceder, doar, publicar e/ou transferir, de qualquer forma, os dados pessoais que sejam obtidos, se originem, ou sejam criados a partir do tratamento de dados decorrente da execução do objeto deste Contrato e das obrigações nele previstas.

13.11. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados pessoais que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias corridos, sem manter cópia(s) armazenada(s), quando (i) o Senar solicitar; (ii) ocorrer a extinção deste Contrato, por qualquer motivo. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar e/ou reter os dados pessoais por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.12. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

13.13. Caso realize o tratamento de dados pessoais em desrespeito às instruções fornecidas pelo Senar, à Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, ao disposto neste instrumento, e/ou à legislação aplicável, a **CONTRATADA** será única e integralmente responsável por qualquer dano e/ou prejuízo causado ao Senar, ao titular dos dados pessoais e/ou a quaisquer outras pessoas, assim respondendo inclusive pelos atos do **suboperador**. A **CONTRATADA** se obriga a manter o Senar sempre indene quanto a eventuais custos, despesas, danos e/ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento de suas instruções, da Política de Privacidade, do disposto neste instrumento e/ou da legislação aplicável, a qualquer tempo, inclusive após a extinção, por qualquer motivo, do presente Contrato, ficando, ainda, assegurado ao Senar o direito de regresso face à **CONTRATADA** por ações e/ou omissões dela própria e/ou do **suboperador**.

13.14. Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação contratual ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou contratos e parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo

aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as partes dela sabem ou deveriam de saber.

13.15. As partes também, garantem e concordam que, em cumprimento dos seus deveres e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços, cumprirão com todas as leis aplicáveis, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

13.16. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.17. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

13.18. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAR-AR/MS** e se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações aplicáveis ao **SENAR-AR/MS** e a este instrumento.

13.19. Fica acordado, que nenhuma das partes, poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços ajam da mesma forma.

13.20. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato,

independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por iniciativa das partes, mediante prévio aviso expresso e escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a efetiva data da rescisão.

14.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR-AR/MS**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a)** inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b)** o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízo ao SENAR-AR/MS;
- c)** Ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- d)** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente Contrato;
- e)** reincidência em infração contratual;
- f)** Descredenciamento;
- g)** decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA** ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** o não atendimento, pela **CONTRATADA**, das recomendações feitas pelo **SENAR-AR/MS** no exercício do direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i)** a dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- j)** a alteração social ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- k)** inobservância do Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**;
- l)** inobservância das Políticas do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**;
- m)** inobservância das leis aplicáveis ao combate à corrupção, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar;

n) inobservância das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações.

14.2.1. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da **CONTRATADA** para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.2.2. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará à **CONTRATADA**, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, e desde que relacionadas aos serviços contratados.

14.2.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

14.2.4. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento.

14.3. Caso este contrato seja rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes ou não seja prorrogado, deverá a **CONTRATADA** devolver imediatamente todo e qualquer material, equipamento que tenha sido disponibilizado para a realização dos trabalhos, bem como demais bens de propriedade do **SENAR-AR/MS** que estejam sob sua responsabilidade (crachás de identificação, camisetas, bonés etc.).

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir expressamente pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste instrumento e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição do **SENAR-AR/MS** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, xx de xxxxxx de 20xx.